

MOÇÃO 1/2013

Pelo Grupo de Representantes Da Coligação Democrática Unitária

As 40 horas semanais e 8 horas diárias na administração pública Representam um retrocesso civilizacional

O horário de trabalho de 35 horas semanais e 7 diárias, os 25 dias úteis de férias e as majorações em função da idade e da antiguidade são direitos que os trabalhadores da Administração Pública, conquistaram através de intensas lutas desenvolvidas nos locais de trabalho e, a partir destes, na participação em lutas gerais de todo o setor.

O governo, com a lei nº 68/2013, de 29 de agosto, vem impor o aumento do horário de trabalho de 40 horas semanais e 8 diárias, aplicando-se a todos os trabalhadores da Administração pública desde o dia 28 de setembro de 2013.

A imposição deste regime laboral representa um enorme retrocesso civilizacional, porquanto o regime das 35 horas semanais e 7 diárias foi alargado a todos os trabalhadores em 1988, com a publicação do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de agosto, através da redução gradual que se concretizou totalmente em 2000

O **STAL** (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional), na defesa do acordo coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP), que fixa o horário normal de trabalho em 35 horas semanais, assumindo uma clara posição na defesa de direitos laborais consagrados e, defendendo que o aumento do horário de trabalho para as 8 horas diárias ou 40 semanais, não é sinónimo de aumento de produtividade.

É colocada em causa a autonomia gestonária das autarquias, consignada na lei Fundamental, sendo-lhes arrogantemente impostos gravosos aumentos de horários, injustificados quer do ponto de vista meramente funcional, quer, e sobretudo, na medida em que constituem mais um grosseiro fator de desmotivação dos trabalhadores, mediante o confisco de direitos há longos anos consolidados.

É incongruente a aplicação de uma lei cuja matéria é parte integrante do anteprojeto da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ainda em discussão com os Sindicatos da Administração Pública. Lei cujo teor é absolutamente intolerável, violando ostensivamente relevantes princípios constitucionais, como os da igualdade, da confiança jurídica e da proporcionalidade o que, só por si, impõe a sua imediata revogação.

O Tribunal Constitucional decidiu por uma interpretação injusta e que terá graves repercussões para a vida de centenas de milhares de trabalhadores, sem que daí decorra qualquer vantagem, bem pelo contrário, para a prestação do serviço público. Mas nesta interpretação o Tribunal Constitucional considera que o horário de 40 horas « pode ser reduzido, quer por lei especial nova, quer por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho posterior».

O acórdão do Tribunal Constitucional remete para a autonomia das autarquias a decisão de celebrar convenções coletivas que mantenham o horário das 35 horas, no interesse dos seus trabalhadores e da boa prestação do serviço público.

A CDU sublinha que continuara a bater-se em defesa do horário de trabalho, enquanto direito essencial dos trabalhadores, decisivo para a organização da vida, opondo-se firmemente ao seu alargamento e à brutal desvalorização do salário/hora que daí decorre, A **ASSEMBLEIA da UNIÃO de FREGUESIAS de CACEM e S. MARCOS, reunida em 30 de dezembro de 2013, delibera:**

- Manifestar a sua discordância pela imposição das 40 horas semanais apelando á revogação desta Lei;
- Insta a União de Freguesias Cacem e S. Marcos a encetar negociações imediatas com as estruturas representativas dos trabalhadores conducentes à negociação de um Acordo coletivo que fixe as 35 horas, sem qualquer exigência de outras contrapartidas, para os trabalhadores da junta.

Enviar:

- **Ao Presidente da Assembleia Municipal da Camara Municipal de Sintra e ás Forças Políticas que a compõem.**
- **Ás forças políticas no Executivo**
- **Ao Presidente da Camara de Sintra**

Manic da Graça T. A. Rodrigues
União Freguesias Milhénas da Silve
1.02/16/13